



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

PROCESSO Nº 050/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS;

CONTRATADOS: ANTONIO FAVRETO e MERCEDES ROSA FAVRETO, ambos brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF sob o nº 353.592.770-68 e 951.593.470-20, respectivamente, portadores da Cédula de Identidade nº 1055655359 e 1091773497, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Rio Azul, interior desta cidade, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **LOCAÇÃO** de uma área de terras de 0,30 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 93, Linha Uma, Seção Paloma, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 7.096, destinada à extração de saibro a céu aberto, para exploração pelo Poder Público Municipal, nos termos da Licença de Operação nº 006/2018.

2. Sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, através do presente Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO** nº 055/2018, firmado originariamente em 20.07.2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2018, mediante cláusulas a seguir:

2.1. DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de julho de 2020.

2.2. DO VALOR: O preço justo e acertado, no contrato original permanece inalterado,

sendo que, o locatário pagará aos locadores pelo objeto da presente locação o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) anuais, caso houver aditamento contratual, a serem pagos anualmente, vencendo até o final do mês de agosto de cada exercício, devendo serem



feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de recibo e número da conta para depósito, junto à tesouraria da municipalidade.

3. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de julho de 2020.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

ANTONIO FAVRETO

Proprietário

LOCADOR

MERCEDES ROSA FAVRETO

Proprietária

LOCADORA